LEI Nº 1.640/2011, de 19 de setembro de 2011.

"Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a **doar a importância de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) ao SINDICATO RURAL DE CRIXÁS**", e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao **SINDICATO RURAL DE CRIXÁS**, entidade de classe sem fins lucrativos a importância de **R$50.000,00 (cinqüenta mil reais).**

Art. 2º - Que a importância doada se destina a cobrir despesas para realização da **EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CRIXÁS**, no mês de setembro de 2011, no Parque de Exposição Agropecuária de Crixás.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado ao doar areia suficiente para atender as instalações da Companhia de Rodeio.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2011.

OLIMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeito Municipal (Adm. 2009 a 2012)

Ufc/,.